

The background features a large, faint watermark of the coat of arms of Santo Antônio da Platina. It consists of a central shield with a sunburst at the top, a river flowing through the middle, and the year '1914' on the left. Above the shield is a semi-circular structure resembling a bridge or a fortification. Below the shield is a ribbon with the text 'SANTO ANTONIO DA PLATINA'.

PROJETO DE LEI Nº 2/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual (Art. 37, X da Constituição Federal) e reajuste salarial aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
site:www.santoantonioplatina.pr.leg.br - e-mail: protocolo@santoantonioplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual (Art. 37, X da Constituição Federal) e reajuste salarial aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores públicos ativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, revisão geral anual no valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no exercício de 2025, a título de revisão geral anual e, ainda, 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), totalizando **7,00% (sete por cento)**, constantes nas Tabelas de Valores dos Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº 1.484/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a data-base do funcionalismo público prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 09 de março de 2026.


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal


LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY
Vice-Presidente


ODEMIR JACOB
1º Secretário


ELIANE ALVES SIQUEIRA
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
site:www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br - e-mail: protocolo@santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando que os Servidores públicos são a chave fundamental para o desenvolvimento de ações e serviços públicos à Administração Municipal, apresenta-se este Projeto de Lei visando valorizar o funcionalismo público, como forma de reconhecer, incentivar e melhorar ainda mais a qualidade do serviço público prestado à população em geral.

Apresentamos este Projeto de Lei visando autorizar a concessão de revisão salarial no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada no exercício de 2025, a título de revisão geral anual e, ainda, 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), totalizando 7,00% (sete por cento) sobre os vencimentos.

Portanto, diferentemente da revisão geral anual, que apenas recompõe a perda inflacionária, o reajuste salarial concedido busca valorizar os servidores e adequar a remuneração ao contexto econômico atual, reconhecendo sua importância para o bom funcionamento da Administração Pública.

Diante da relevância da matéria para a manutenção do equilíbrio financeiro e da valorização dos servidores públicos, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal


LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY
Vice-Presidente


ODEMIR JACOB
1º Secretário


ELIANE ALVÉS SIQUEIRA
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Avenida Cel.Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: protocolo@santoantonioplatina.pr.leg.br site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa decorrente do Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 2407/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), bem como compatibilidade com a Lei nº 2408/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026–2029) e com a Lei nº 2406/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026).

Declaro, ainda, que a despesa possui previsão de recursos orçamentários suficientes, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal, nem os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Santo Antônio da Platina (PR), 09 de março de 2026.



Luciano de Almeida Moraes
Presidente da Câmara Municipal